



Câmara Municipal de Alto Rio Doce-MG

Ed. Ver.º Presidente Agripino Gonçalves de Souza

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Disciplina as ações do Legislativo Municipal durante o recesso parlamentar e designa uma comissão de representação do Legislativo.

O Presidente da Câmara do Município de Alto Rio Doce/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 41, RESOLVE :

Art. 1º - Ficam suspensos os prazos legislativos no período compreendido entre 23/12/2024 a 01/02/2025.

§1º- Entendam-se como prazos legislativos aqueles relacionados às atividades típicas do ente municipal, abrangendo os procedimentos de fiscalização e os previstos em regimento interno, retomando o seu curso a contar de 02/02/2025.

§2º- Durante o recesso parlamentar, ressalvando o período de recesso administrativo de final de ano, correrão todos os prazos administrativos, nos termos da legislação vigente e atos normativos internos.

§3º- Os vereadores deverão atualizar seus meios de comunicação, a fim de que possam ser acionados, em caso de eventual convocação para situações e atos reputados urgentes e essenciais.

§4º - Os prazos judiciais em que a Câmara figurar como partes serão observados e cumpridos pela Assessoria Jurídica, independentemente dos recessos de que tratam o presente ato.

Art. 2º - Fica designada a comissão de representação do Legislativo Municipal para o período de recesso parlamentar, composta pelos seguintes membros:



Câmara Municipal de Alto Rio Doce-MG

Ed. Ver.º Presidente Agripino Gonçalves de Souza

Vereador Marco Antônio Pereira

Vereador Éder Ângelo de Souza

Vereador Dárcio Valério Vieira

Art. 3º - Fica estabelecido o recesso administrativo de fim de ano, sendo o período compreendido entre 23/12/2024 a 05/01/2025.

§1º Os serviços e demandas administrativas que se fizerem necessários durante o período fixado no caput serão realizados em sede.

§2º Os servidores deverão comunicar previamente à Presidência todas as pendências funcionais referentes aos respectivos setores, bem como a necessidade de comparecimento para o desempenho de qualquer atividade no referido período.

§3º Os servidores em recesso deverão disponibilizar meios de comunicação hábeis, a fim de que possam ser acionados, em caso de situações excepcionais e reputadas urgentes.

Art. 4º - Os pagamentos de 13º subsídio e férias aos vereadores, serão realizados no mês de dezembro de 2024, enquanto que para as férias dos servidores, será observado o calendário do planejamento administrativo.

Art. 5º - Fixa como período limite de encerramento das demandas administrativas, com reflexos orçamentários e no planejamento anual, a data de 20/12/2024, marco temporal limite para as requisições e quaisquer medidas ou ações institucionais a impactarem o orçamento vigente.

Parágrafo único: A devolução de saldo financeiro, referente ao exercício de 2024, será realizada na data de 20 de dezembro de 2024.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Doce/MG, 21 de novembro de 2024.



Câmara Municipal de Alto Rio Doce-MG

Ed. Verº Presidente Agripino Gonçalves de Souza

MARCO ANTÔNIO PEREIRA

Presidente

EDER ÂNGELO DE SOUZA

Vice-Presidente

DÁRCIO VALÉRIO VIEIRA

Secretário



Câmara Municipal de Alto Rio Doce-MG

Ed. Verº Presidente Agripino Gonçalves de Souza

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que “Disciplina as ações do Legislativo Municipal durante o recesso parlamentar e designa uma comissão de representação do Legislativo”.

A Câmara Municipal de Alto Rio Doce, em conformidade com o regimento interno da Casa, entrará em recesso legislativo no período de 23/12/2024 a 01/02/2025, retomando o seu curso em 02/02/2025. Durante esse período, não serão realizadas as sessões ordinárias que ocorrem regularmente nas quintas-feiras de cada mês.

No período de recesso, os vereadores poderão se dedicar a atividades externas, como visitas aos eleitores, capacitações e estudos, buscando aprimorar seus conhecimentos e contribuir ainda mais com o desenvolvimento do Município.

O recesso legislativo está previsto no regimento interno da Câmara Municipal de Alto Rio Doce, e sua finalidade é proporcionar um período onde a área administrativa planeje os próximos meses da condução dos trabalhos e também permitir que os vereadores tenham a oportunidade de se dedicar a outras atividades relacionadas ao seu mandato.

Ante o exposto, submetemos à análise dos nobres Vereadores desta Casa o presente Projeto de Decreto, a fim de que o mesmo seja analisado, discutido e aprovado.

Alto Rio Doce/MG, 21 de novembro de 2024.


MARCO ANTÔNIO PEREIRA
Presidente


ÉDER ANGELO DE SOUZA
Vice-Presidente


DÁRCIO VALÉRIO VIEIRA
Secretário